

Apólice n.º: 3968922

**SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DESPORTO**

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO**

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS**

Este manual destina-se a reger o funcionamento do contrato de seguro desportivo obrigatório – Acidentes Pessoais Grupo (D.L. 10/2009 de 12 de Janeiro) contratado com a Seguradora Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, S.A., bem como estabelecer e informar os procedimentos a adoptar pelos Futebolistas em caso de sinistro

**A. PRODUÇÃO**

A Associação de Futebol de Aveiro e/ou a SOLUÇÃO corretores de seguros comprometem-se a adoptar os seguintes procedimentos:

1. Recepcionar da Associação de Futebol de Aveiro as propostas de seguro e/ou alterações devidamente preenchidas e respectivas listagens de pessoas seguras e da qual constem obrigatoriamente a totalidade dos Praticantes e Agentes Desportivos, amadores, nelas inscritos, que deverão conter as seguintes informações:
2.
  - Nome completo
  - Categoria/Escalão Etário
  - Clube
  - Modalidade
  - Data de Inscrição
3. Informatizar, num ficheiro de formato Excel, as informações mencionadas no ponto anterior, retiradas das Listagens de Pessoas Seguras;

4. Enviar à SOLUÇÃO corretores de seguros o ficheiro acima indicado, por e-mail, no prazo máximo de 3 dias úteis contados a partir da data de inscrição dos Praticantes e Agentes Desportivos na Associação de Futebol de Aveiro;
5. A SOLUÇÃO enviará para a Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, S.A., as listagens informatizadas acompanhadas do cálculo de prémio respectivo.
6. Mensalmente, a Seguradora Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, S.A., emitirá um recibo de prémio referente às listagens do mês anterior.
7. Os recibos de prémio deverão ser pagos à SOLUÇÃO no prazo de 30 dias a contar da data de emissão respectiva.

## **B. . SINISTROS**

### **1 – DEFINIÇÃO**

De acordo com as Condições Gerais da apólice de Acidentes Pessoais, Cultura e Recreio das Condições Particulares do contrato de Seguro, ficam cobertos os acidentes ocorridos em qualquer parte do mundo, quando emergentes de:

- > **Prática da Modalidade de Futebol** – em competição, treino e estágio – em representação ou sob o patrocínio da Federação, Associações, Clubes ou Entidades Oficiais;
- > **Deslocações** - em qualquer meio de transporte, com excepção de veículos de 2 rodas, motorizados ou não, de e para os locais onde tenham lugar as referidas actividades, desde que, efectuadas em grupo, em veículo próprio da Federação, Associações, Clubes ou Entidades Oficiais ou a estas cedidos ou alugados ou ainda em veículos de Dirigentes.
- > **Acidente** – Entende-se o acontecimento fortuito, súbito e violento, devido, ou não, a causa exterior e estranha à vontade da pessoa segura, aquando da participação nas actividades acima descritas.
- > **Exclusão do âmbito do seguro** – Ficam excluídas das garantias do seguro as doenças preexistentes como as hérnias. Não se encontram cobertas, igualmente, as despesas de acompanhantes, telefones e extras.

## 2 - PESSOAS SEGURAS, RISCOS E CAPITALS SEGUROS

2.1. Para efeito deste seguro ficam abrangidos as seguintes Pessoas Seguras:

- Praticantes com idades inferiores a 14 anos e superiores a 14 anos
  - Outros agentes desportivos (árbitros, dirigentes, treinadores, massagistas,...)

2.2. Os riscos e capitais seguros, por sinistro e anuidade, para as pessoas acima indicados são os seguintes:

### Praticantes menores de 14 anos:

<b>Invalidez Permanente</b>	<b>30.000,00 €</b>
<b>Despesas de Tratamento e Repatriamento</b>	<b>7.500,00 €</b>
<b>Despesas de Funeral</b>	<b>3.000,00 €</b>

### Praticantes maiores de 14 anos e outros agentes desportivos (excepto Árbitros, Árbitros Assistentes, Cronometristas e Observadores):

<b>Morte ou Invalidez Permanente</b>	<b>30.000,00 €</b>
<b>Despesas de Tratamento e Repatriamento</b>	<b>7.500,00 €</b>

### Árbitros, Árbitros Assistentes, Cronometristas e Observadores):

<b>Morte ou Invalidez Permanente</b>	<b>110.000,00 €</b>
<b>Despesas de Tratamento e Repatriamento</b>	<b>7.500,00 €</b>
<b>Despesas de Funeral</b>	<b>3.000,00 €</b>
<b>Incapacidade Temporária Absoluta</b>	<b>45,00 €/dia</b>

Os capitais seguros são por sinistro.

Todos os Jogadores Amadores que perfaçam 14 anos até 31 de Janeiro de cada ano, serão considerados para todos os efeitos como pertencendo ao grupo de “praticantes maiores de 14 anos”

### CRITÉRIO DE INDEMNIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE

- A invalidez Permanente igual ou inferior a 10% não é indemnizável;
- A invalidez Permanente igual ou superior a 66% será equiparada a 100%

## 2.3.FRANQUIA NAS DESPESAS DE TRATAMENTO

Será aplicada uma franquia contratual por sinistro na cobertura de despesas de tratamento e repatriamento no valor de 100,00€, indispensável à abertura do processo de sinistro, excepto nos escalões de escolas, infantis e iniciados que não se aplicará

O pagamento da franquia é efectuado via cheque ou vale postal juntamente com a participação de Sinistro

## 3 - COMO PROCEDER EM CASO DE ACIDENTE

### 3.1. PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

Compete ao Clube do Praticante participar o sinistro **nos dois dias imediatos ao acidente**, por **escrito** e em **impresso próprio** da Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, S.A., que depois de devidamente preenchido, **assinado** pelo **sinistrado** (se o mesmo for menor deverá ser assinado pelo encarregado de educação) e **assinado** também **pelo representante do clube**, deverá ser **entregue**:

- **Original a ser entregue nos balcões da Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, S.A., ou**
- **Original remetido via Correio para a Fidelidade - Mundial, S.A.,**  
A/C.Sr,Fernando Coelho  
Rua Alexandre Herculano, 53  
1269-152 LISBOA  
Mail contacto : [fernando.guerreiro.coelho@caixaseguros.pt](mailto:fernando.guerreiro.coelho@caixaseguros.pt)

- **Copia para os serviços do Corretor:**

SOLUÇÃO – Corretor de Seguros, S.A.  
Rua Julieta Ferrão, nº 10- 14º  
1600-131 Lisboa

Responsável: Dr.ª Maria José Vasques  
e-mail: [maria.vasques@solucao.pt](mailto:maria.vasques@solucao.pt)

Gestor de cliente: António Viola  
e-mail: [antonio.viola@solucao.pt](mailto:antonio.viola@solucao.pt)

Tel. Directo: 211148436

Tel. Geral: 211148400

Fax: 211148489

Este documento deverá ser acompanhado por fotocópia do Cartão de Praticante e, caso o sinistro tenha ocorrido durante provas desportivas, da fotocópia do Boletim de Jogo/Prova.

Os pagamentos às entidades convencionadas serão efectuados directamente pela Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, S.A..

Ao atleta **deve ser fornecido fotocópia da participação de sinistro devidamente autenticada pelos serviços do clube**, a qual deverá ser obrigatoriamente exibida perante os serviços convencionados. Na ausência deste documento, o sinistrado deverá fazer-se acompanhar do n.º de apólice e cópia do seu cartão de atleta.

### **3.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SINISTRADO**

Devem ser sempre observados os seguintes aspectos:

#### **a) Situações de urgência**

Após a ocorrência de acidente que provoca uma situação de urgência, deverá o sinistrado ser de imediato encaminhado para o Banco de Urgência do hospital mais próximo, indicando no registo de entrada do Hospital que se trata de um **acidente desportivo** coberto pela respectiva apólice da Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, S.A., com o n.º 3968923 – Arbitos e 3968922 - Atletas Amadores

Ultrapassada a situação de urgência, deverá o sinistrado apresentar-se nos Serviços Médicos convencionados da Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, S.A., da área respectiva. Nestes casos deverá ser sempre portador de uma fotocópia de participação de sinistro autenticada pelos serviços do clube e, de relatório médico dos serviços de urgência hospitalar. Na impossibilidade de se fazer acompanhar da fotocópia da participação deverá sempre facultar o n.º de apólice e cópia do cartão de atleta.

#### **b) Situação que não envolva urgência**

Nas situações em que não seja necessário recorrer aos serviços de urgência hospitalar, deverá o sinistrado apresentar-se nos Serviços Convencionados da Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, S.A., da área respectiva. Nestes casos deverá sempre ser portador de uma fotocópia da participação de sinistro devidamente autenticada pelos serviços do clube. Na impossibilidade desta, deverá sempre facultar o n.º de apólice e cópia do cartão de atleta.

### **4 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

Deverá sempre ser tido em consideração o seguinte:

- **Não** serão liquidadas despesas de assistência médica quando a mesma for prestada nos Serviços ou nos Postos Médicos dos Clubes;
- **Não** serão consideradas despesas suportadas unicamente por documentos emitidos pelos clubes;  
(\*) Nota: Hospitais Cívicos e Clínicas Públicas são considerados como Prestadores não-convencionados
- Os recibos de tratamentos, elementos auxiliares de diagnóstico, fisioterapia e medicamentos só serão aceites quando acompanhados pelo original da prescrição do médico da rede convencionada, quando estes não possam ser efectuados e/ou adquiridos nos serviços da rede.
- Caso as despesas decorrentes do sinistro, ultrapassem os capitais para Despesas de Tratamento definidos na Apólice, os Clubes e/ou Atletas, Agentes Desportivos e Árbitros, responsabilizar-se-ão pelo pagamento do excedente à Associação de Futebol de Aveiro, sendo esta responsável pelo pagamento à Seguradora.